

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025****EDITAL Nº 003/2025****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL E FUTURA DE EXAMES DE ULTRASSOM E CARDIOLÓGICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL MÉDIO
LOTE 01				
1	Exame U.S. Abdome Superior (Fígado, Vias Biliares, baço, pâncreas, vesícula)	und	2203	R\$ 87,80
2	Exame U.S. Abdome Total (Abdome superior, retroperidônio, rins, bexiga)	und	3368	R\$ 96,68
3	Exame U.S. Articulação	und	4199	R\$ 84,54
4	Exame U.S Doppler Carótidas	und	237	R\$ 190,49
5	Exame U.S Doppler Vasos	und	620	R\$ 217,15
6	Exame U.S Órgãos e Estruturas superficiais (Mamas, Tireóide, Cervical, Glândulas Salivares, Músculo, Tendões, Escroto, Pênis e Vasos Periféricos)	und	700	R\$ 85,00
7	Exame U.S Próstata (Via Abdominal)	und	772	R\$ 87,45
8	Exame U.S Testículo / Bolsa Escrotal	und	312	R\$ 137,26
9	Exame U.S Tireóide / Cervical	und	887	R\$ 100,63
10	Exame U.S Vias Urinárias	und	1341	R\$ 94,12
11	Exame U.S Obstetria Translucencia Nucal	und	225	R\$ 111,93
12	Exame U.S Mama	und	3545	R\$ 126,07
13	Exame U.S Obstétrica	und	573	R\$ 97,40
14	Exame U.S Pélvica (Ginecológico)	und	608	R\$ 83,24
15	Exame U.S Pélvica (Transvaginal)	und	4541	R\$ 92,31
16	Exame US Obstétrico c/ doppler	und	257	R\$ 162,83
LOTE 02				
17	EXAMES CARDIOLÓGICOS M.A.P.A. Descrição do procedimento: CONSISTE NO EXAME QUE MEDE A PRESSÃO ARTERIAL A CADA 20 MINUTOS, DURANTE 24 HORAS, PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO DA PRESSÃO ARTERIAL DURANTE A VIGÍLIA E O SONO, COMO TAMBÉM DURANTE EVENTUAIS SINTOMAS COMO TONTURA, DOR NO PEITO E DESMAIO. ALÉM DISSO, POSSIBILITA A AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO TRATAMENTO ANTI-HIPERTENSIVO. É FEITA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO PACIENTE, QUE PERMANECE COM ELE DURANTE 24 HORAS. O EQUIPAMENTO É COMPOSTO POR UM MONITOR LEVE E PEQUENO, COLOCADO NA CINTURA, CONECTADO POR UM TUBO PLÁSTICO FINO A UMA BRAÇADEIRA COLOCADA NO BRAÇO NÃO DOMINANTE, EXCETO SE HOUVER ALGUMA CONTRAINDICAÇÃO. A CADA 20 MINUTOS O MONITOR INSUFLA A BRAÇADEIRA E REGISTRA A PRESSÃO OBTIDA. APÓS AS 24 HORAS.	und	340	R\$ 137,53
18	EXAMES CARDIOLÓGICOS HOLTER Descrição do procedimento: consiste no exame que registra a atividade elétrica do coração e suas variações durante as 24 horas do dia por meio de um monitor portátil. São usados de três a oito eletrodos, conforme o	und	690	R\$ 150,83

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

	modelo do aparelho, aderidos ao corpo em posições determinadas pelo fabricante do aparelho e seguindo protocolos que possam ser reproduzidos em outros serviços para comparação dos resultados em exames futuros. Estes eletrodos são conectados por fios a um receptor o qual registra a atividade elétrica cardíaca durante todo o período de um dia inteiro e uma noite, em que está conectado. Os pacientes são solicitados a registrar suas atividades em um diário fornecido pelo serviço de saúde que instala o aparelho e busca comparar as atividades do paciente com seus sintomas. Quando o aparelho é retirado do paciente, os dados captados são transferidos para um computador, para serem analisados posteriormente pelo especialista.			
19	EXAMES CARDIOLÓGICOS ECODOPPLER CARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO. Descrição do procedimento: consiste no procedimento não invasivo e altamente preciso onde é realizada avaliação das estruturas e do funcionamento do coração por meio de ultrassom. O transdutor (sonda) é colocado sobre o tórax do paciente e é capaz de detectar sopros cardíacos, identificar causas de palpitação, síncope, falta de ar, dor torácica ou doenças do músculo cardíaco (infarto do miocárdio, miocardiopatias), insuficiência cardíaca, valvulopatias, anomalias congênitas, entre outras. A ecocardiografia apresenta imagens estáticas e em movimento do músculo e das valvas cardíacas e através do mapeamento de fluxos em cores pela técnica Doppler, identifica a direção e velocidade do fluxo sanguíneo no interior das cavidades cardíacas. O Doppler pode ser pulsado, contínuo e colorido. É a mais comum de todas as modalidades de ecocardiograma. O Doppler pulsado analisa a velocidade do fluxo sanguíneo em um determinado ponto específico do coração, com um espectro de velocidade limitado. O Doppler contínuo analisa o somatório das velocidades de todos os fluxos em uma determinada faixa do coração onde é posicionado o cursor, e permite registrar o fluxo em altas velocidades. O Doppler colorido ou mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das cavidades cardíacas. Permite obter informação morfológica e funcional sobre as câmaras (aurículas e ventrículos), válvulas e paredes cardíacas, realizado com o paciente em situação de repouso, deitado sobre o lado esquerdo em condições que não impõem qualquer esforço ao coração, avalia a morfologia e a função cardíacas e, adicionalmente o fluxo sanguíneo e o movimento dos tecidos cardíacos. Durante a realização exame o transdutor é movimentado sobre a parede torácica, podendo ser necessário realizar alguma pressão; pode também ser solicitado ao paciente que mude de posição ou que realize movimentos respiratórios específicos, não envolve radiação.	und	4020	R\$ 160,63
20	TESTE CARDIOLÓGICO ERGOMÉTRICO. Descrição do procedimento: Consiste no exame complementar para diagnóstico de doenças cardiovasculares, além de ser essencial para pessoas aparentemente saudáveis como prevenção, ou para aquelas com cansaço excessivo ou dores no peito. Também é indicado para a investigação da circulação sanguínea coronariana, principalmente em pessoas que tenham histórico familiar de doenças cardiovasculares. São colocados 13 eletrodos no peito do paciente para registro por meio	und	690	R\$ 142,60

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual dos municípios consorciados, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. Os municípios consorciados e o Consórcio CISMA justifica a presente licitação para contratação de empresa para aquisição exames cardiológicos e de ultrassom.



2.4. A contratação de serviços especializados em diagnósticos por imagem, especificamente ultrassonografia e exames cardiológicos, visa assegurar a realização de exames clínicos que permitam uma avaliação precisa do estado de saúde dos pacientes atendidos pelo sistema público de saúde dos municípios consorciados. Esse processo busca garantir a qualidade dos diagnósticos e, conseqüentemente, a implementação de tratamentos adequados, uma vez que as ações e serviços realizados na saúde pública têm um caráter coletivo e tem o intuito de promover políticas voltadas para a prevenção da saúde e da vida humana, princípio garantido e protegido pela Constituição. Dada a importância desse serviço, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, uma vez que os municípios consorciados não possuem os recursos materiais e humanos necessários para a realização desses procedimentos.

2.5. As quantidades constantes na Planilha de Preços Unitários, em anexo, são meramente estimativas de consumo, considerando a quantidade de municípios consorciados, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços serão adquiridos por meio de Ata de Registros de Preços, conforme necessidade apresentada pela Administração e deverá ser entregue em local determinado.

3.2. A solicitação de prestação de serviços para exames de ultrassonografias e cardiológicos vem buscando atender as necessidades da população, oferecendo um serviço preventivo e de diagnóstico.

3.3. O objetivo maior na contratação da prestação de serviços será através de empresas especializadas que atenda as demandas dos municípios.

3.4. O maior objetivo será prestar um serviço de qualidade que atenda a população. O exame de ultrassonografia por exemplo, que é um procedimento médico não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens em tempo real do interior do corpo. Essas imagens são úteis para diagnosticar uma variedade de condições médicas, desde problemas abdominais até complicações durante a gravidez.

3.5. Já os exames cardiológicos como eletrocardiograma (ECG) e ecocardiograma ajudam a identificar alterações no ritmo cardíaco, problemas nas válvulas e até sinais de infarto.

3.6. Os equipamentos devem ter assistência e manutenção preventiva, a prestadora de serviço deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva para garantir que os equipamentos estejam sempre em boas condições de funcionamento na intenção de minimizar os custos na administração pública.

3.7. O equipamento e insumos para prestação do serviço serão de responsabilidade da contratada, para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.8. Os serviços de exame deverão ser executados diretamente na Sede da Unidade Municipal de Saúde dos municípios consorciados.

3.9. A empresa deverá fornecer os equipamentos, insumos e profissional médico para a realização dos exames e emissão dos laudos, não podendo subcontratar os serviços.

3.10. A empresa vencedora deverá fornecer ao paciente os resultados impressos dos exames (laudo e as imagens), em boa qualidade no prazo de até 10 dias após realização do exame, o que deverá ser entregue diretamente na Unidade de Pronto Atendimento do município consorciado, não podendo subcontratar os serviços.

3.11. Os exames serão realizados na forma de mutirão, o qual a Secretaria de Saúde do município consorciado determinará a data para realização dos exames, o qual será realizado no mínimo 30 exames por dia, ou conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. O pedido de realização dos exames será encaminhado para a contratada com antecedência mínima de 10 dias.



3.12. Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A empresa deverá possuir profissional habilitada e equipamentos adequados para a prestação de serviços, além dos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina em que está localizada a sede da empresa Licitante, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade;

4.2.1.2. Indicação e identificação documental do Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina em que está localizada a sede da empresa Licitante;

4.2.1.3. A indicação do Responsável técnico poderá ser feita através de declaração, especificando o Nome, RG, CPF, número do CRM do Responsável Técnico, por meio de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, através de contrato de prestação de serviços, carteira profissional ou Contrato Social se o responsável técnico for sócio da empresa, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pedidos serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, pelo município contratante, no qual será encaminhadas a empresa contratada que deverá prestar os serviços em até 10 dias úteis após o recebimento.

5.2. Os serviços deverão ser entregues, sem pedido mínimo, de acordo com a demanda de cada município, podendo ser no local e horário indicado pelo setor solicitante, e ainda executado em um ou mais municípios ao mesmo tempo.

5.3. A contratada deverá informar na assinatura do Contrato, dados de preposta para eventuais problemas que possam ocorrer durante o evento.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) ao município contratante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

5.6. O(a) servidor(a) nomeado pelo município, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas

5.7. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Contratante, ou modificação da contratação;

5.8. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

5.9. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo manter preposto a disposição do município durante toda a realização do evento.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.13. Preposto

5.13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.13.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.14. Fiscalização

5.14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será indicado pelo município contratante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.15. Fiscalização Técnica

5.15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

5.15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.15.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.16. Gestor do Contrato

5.16.1. O gestor do contrato, indicado pelo município contratante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



5.16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O setor competente do município contratante não aceitará e não receberá qualquer serviços com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os fornecimentos necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2. O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do material, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

6.4. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



6.10. Os materiais serão recebidos definitivamente, no término do fornecimento, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.13. Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, pelo município contratante.

6.19. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

6.23. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

6.24. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

6.25. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

6.26. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

6.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "ABERTO" com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.373.623,52 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Os municípios consorciados não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento solicitados no prazo definido em Edital e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

- 11.4.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos fornecimentos/serviços;
- 11.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 11.6.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na entrega dos materiais;
- 11.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 11.11.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 11.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 11.13.** Prestar esclarecimentos ao Consórcio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Consórcio o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 11.15.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.16.** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação em conjunto com a equipe de apoio e assessoria técnica.
- 12.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.3.** O Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.
- 12.4.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 12.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

12.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA.

ROSENI DONIZETE FERREIRA
Agente de Contratação - Pregeiro